

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022**

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de água mineral, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS,** e a Empresa Lucas Schwartz Nörnberg Comércio de Bebidas EIRLI autorizado no Processo nº 096/2022 – Dispensa de Licitação nº 081/2022.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Marcelo Romig Maron, CPF nº 999.807.970-53;

**VENDEDORA:** Lucas Schwartz Nörnberg Comércio de Bebidas EIRLI**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.726.625/0001-57, com sede na Rua Tenente Edgar Werlhy, nº 577, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente VENDEDORA**,** neste ato representado pelo seu proprietário.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, tipo **menor preço por item**, Processo nº 096/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 pelo estabelecido nas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Fornecimento de água mineral: Item 1-200 (duzentos) fardos garrafas de água mineral com gás 500ml - Item 2- 100 (cem) bombonas de água mineral de 20 litros, a serem fornecidos pelo VENDEDOR para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O VENDEDOR se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidade correspondente de 200(duzentos) fardos de garrafas de 500 ml de água mineral com gás e 100(cem) bombonas de 20 litros de água mineral, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R$: 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) sendo Item 1 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) e o Item 2 no valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), a ser pago através de meio eletrônico em depósito em conta corrente empresarial a ser fornecida posteriormente. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente à quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá a validade de um ano iniciando na data da assinatura do mesmo.

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quarta: O presente contrato está vinculado ao Processo nº 096/2022- Dispensa de Licitação nº 081/2022, o qual faz parte integrante deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.0000-Gêneros de Alimentação- Código Reduzido 1292.

DO FORO:

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

 E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

 Canguçu, 19 de dezembro de 2022.

 **Marcelo Romig Maron Lucas Schwartz Nörnberg**

Presidente Câmara de Vereadores de Canguçu Contratado

Testemunhas:

Nº Documento

Testemunhas:

Nº Documento